



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 851/2022

NOITE DO MERCADO 2022

**LEILÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 22 ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A
ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS POR OCASIÃO DA NOITE
DO MERCADO 2022.**

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, e Fiscalização, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 23 de novembro de 2022, o leilão para a atribuição do direito de uso de 22 espaços públicos destinados a atividades de restauração e bebidas não sedentárias por ocasião da noite do mercado 2022, será de acordo com o seguinte:

I - Atribuição – dia, local e hora.

A atribuição será feita através de leilão, às 10 horas do dia 15 de dezembro de 2022, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10.

II - Requisitos de habilitação para participar no leilão.

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do dia 10 de dezembro de 2022, no balcão da Loja do Município ou através do e-mail: dgepp@funchal.pt;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107, através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente leilão;
- d) Excetuam-se da obrigação prevista nas alíneas b) e c), as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- e) Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando registo fotográfico ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições previstas no presente edital;
- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão inscrever-se, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Os titulares de espaços que exerçam, no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas não sedentárias, não podem ser oponentes neste leilão.
- h) Os agentes económicos não podem ser devedores de qualquer quantia à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

IV – Regras do leilão

- a) O leilão iniciar-se-á:
 - 1.º lugar, os espaços da Rua de Dr. Fernão de Ornelas, sucessivamente por ordem numérica, do espaço 1 ao espaço 10, para espaços com dimensões 4x2,5m²;
 - 2.º lugar, os espaços da Rua Dom Carlos I, sucessivamente por ordem numérica, do espaço 1 ao espaço 8, para espaços com dimensões 4x2m²;
 - 3.º lugar, os espaços da Rua da Casa da Luz, e da Rua Dom Carlos I, sucessivamente por ordem numérica, do espaço 1 ao espaço 4, para espaços com dimensões 5x2m².

- b) A **área máxima** de ocupação do espaço público, bem como a respetiva **base de licitação** é de:
 - b.1. Na RUA FERNÃO de ORNELAS, todos os 10 espaços, tem as seguintes características:
 - Área máxima – 4x2,5m²;
 - Base de licitação – €200 (duzentos euros);

 - b.2. RUA DOM CARLOS I – do espaço 1 ao espaço 8, tem as seguintes características:
 - Área máxima – 4x2m²;
 - Base de licitação – €150 (cento e cinquenta euros);



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

b.4. RUA DOM CARLOS I e RUA DA CASA DA LUZ – do espaços 1 ao espaço 4, tem as seguintes características :

- Área máxima – 5x2m²;
 - Base de licitação – €150 (cento e cinquenta euros);
- c) Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
- d) O lanço mínimo de licitação é fixado em € 20,00 (vinte euros).
- e) Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
- f) Não há lugar a desistências durante a realização do leilão.
- g) Os titulares dos espaços **pagarão até às 17h30 do dia 19 de dezembro de 2022, o montante correspondente a 100% do valor licitado**. A falta de pagamento implica automaticamente a perda do direito de uso do espaço, ficando esse valor em dívida e atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
- h) Os titulares dos estabelecimentos comerciais, de restauração e bebidas, e com esplanada devidamente autorizadas, localizados no lado Oeste da Rua Fernão de Ornelas, podem ocupar os espaços previamente previstos, no lado Este deste mesmo arruamento, estando para isso isentos de leilão.
- i) A ocupação, a que se refere o número anterior, está condicionada a prévia manifestação de interesse do agente económico, por escrito, junto da Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade, através de requerimento na Loja do Município ou por email para dgepp@funchal.pt, até às 17h30 do dia 15 de dezembro de 2022.
- j) O espaço em frente à entrada principal da Escola Secundária Jaime Moniz, poderá ser utilizada pelos seus alunos, mediante a apresentação de termo de responsabilidade para venda de bebidas alcoólicas, assinado por um adulto, estando igualmente isento de leilão.

V- Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas para o período das 15h30m do dia 23 de dezembro até às 04h00m, do dia 24 de dezembro de 2022;
- b) O agente económico pagará, até ao **17h30 do dia 19 de dezembro de 2022**, a taxa devida pelo direito de uso do espaço público atribuído, conforme a proposta adjudicada e de acordo com estipulado no presente edital.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- c) A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das 15h30 horas do dia 23 de dezembro e o início a atividade a partir das 16h00m;
- d) A desmontagem deverá ocorrer logo após às 4h00m, do dia 24 de dezembro de 2022.
- e) Aos estabelecimentos abertos no dia 23 de dezembro, bem como aos sujeitos ao leilão, apenas é permitida a utilização do copo reutilizável, fornecido pela Empresa de Cervejas da Madeira, sendo expressamente proibido o uso de qualquer outro tipo de copo ou garrafa;
- f) A gestão do processo de fornecimento e recolha dos copos é da responsabilidade da Empresa de cervejas da Madeira;
- g) O copo terá um custo de 0.50€, cinquenta cêntimos, para o consumidor, pagos na aquisição da primeira bebida, podendo ser efetuadas trocas de copos sem qualquer custo adicional;
- h) Os vendedores de bebidas quentes (cacau, chocolates e outros), e de licores poderão utilizar copos apropriados, desde que não sejam de vidro;
- i) Não é recomendada a utilização de outros artigos em plástico de uso único, nomeadamente talheres (garfos, facas e colheres), palhinhas e agitadores de bebidas;
- j) Não é permitida, em caso algum, difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço objeto de leilão. O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos.
- k) O pagamento é devido independentemente do exercício.
- l) Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas.
- m) A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
- n) Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
- o) Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- p) O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- q) As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

VI- Intransmissibilidade e desistências

- a) O direito de uso dos espaços públicos acima identificados não é transmissível, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito de uso.
- b) Caso se verifique qualquer das situações descritas na alínea anterior, do presente edital, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
- c) Será elaborada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências do agente económico, ou não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
- d) Os montantes pagos à autarquia não serão devolvidos, em situações de desistência ou renúncia.

O Vereador por delegação de competências (1).

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>

